DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.397
DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Estabelece as diretrizes para a organização curricular da educação infantil e do ensino fundamental nas escolas municipais de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as atuais diretrizes educacionais, assim como a necessidade de adequação e reformulação de critérios e normas operacionais de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor e mais racional aproveitamento da capacidade dos docentes, jornadas e cargas horárias de trabalho docente, organização e distribuição de classes e espaço físico das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e do Estado de São Paulo, às metas da política educacional e à decisão de ampliar oportunidades de aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO o atendimento às metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos alunos, em especial para se adequar a carga horária dos anos finais do Ensino Fundamental ao sistema estadual;

CONSIDERANDO o atendimento, em especial, as orientações do sistema estadual a qual a rede municipal se encontra integrada e a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º- A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem educação infantil e ensino fundamental desenvolver-se-à em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pelo presente decreto.

Art. 2º- A Educação Infantil terá sua organização curricular com o objetivo de garantir à criança o direito: conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas; brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais; participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando; explorar movimentos, gestos, sons, formas,texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: a arte, a escrita, a ciência e a tecnologia; expressar-se como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidade, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens; conhecer-se e

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 02)

construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. Respeitando os campos de experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; e de acordo com Anexos I e II, deste Decreto e deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I- Creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade: em unidades de jornada parcial e integral com carga horária máxima de até 08 (oito) horas diárias de permanência na instituição;

II- Pré-Escola, obrigatória para crianças de quatro e cinco anos (que completam até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula): em unidades com até dois turnos diurnos e carga horária de 20 (vinte) horas semanais de permanência na instituição.

§1º Para as famílias com necessidades especiais de atendimento em creches poderá haver frequência em mais de 200 (duzentos) dias letivos, comprovada a necessidade de atendimento.

§2º Na Educação Infantil a avaliação deverá ser mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento integral das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, e que propiciem continuidade do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 3º- O Ensino Fundamental terá sua organização curricular estruturada de acordo com Anexos III e IV, deste Decreto e em um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais, visando desenvolver cada educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I- Conhecimento: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Objetivo: Entender e explicar a realidade, colaborar com a sociedade e continuar a aprender.

II- Pensamento Científico, Crítico e Criativo: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas. Objetivo: Investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções.

III- Repertório Cultural: Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais e também participar de práticas diversificadas da produção artística-cultural. Objetivo: Fruir e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

IV- Comunicação: Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital – bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, idéiase sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. Objetivo: Expressar-se e partilhar informações, sentimentos, idéias, experiências e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

V- Cultura Digital: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria de vida pessoal e coletiva. Objetivo: Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo de autoria.

- segue –

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 03)

VI- Trabalho e Projeto de Vida: Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. Objetivo: Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.

VII- Argumentação: Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender idéias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência sócio ambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta. Objetivo: Formular, negociar e defender idéias, pontos de vista e decisões comuns com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.

VIII- Autoconhecimento e Autocuidado: Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e a dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas. Objetivo: Cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e a dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX- Empatia e Cooperação: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Objetivo: Fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceito de qualquer natureza.

X- Responsabilidade e Cidadania: Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. Objetivo: Tomar decisões com princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e democráticos.

a) Anos Iniciais, correspondendo ao ensino de 1º ao 5º ano, com matrícula obrigatória com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) Anos Finais, correspondendo de 6º ao 9º ano.

§1º- As Unidades Escolares deverão proceder aos ajustes necessários à organização anual ora estabelecida.

§2º- Para efeito do regime de progressão do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada, oferecido pelas escolas municipais, os segmentos serão organizados em 04 (quatro) Ciclos de Aprendizagem sendo dois nos anos iniciais e dois nos anos finais, compreendidos como espaços temporais interdependentes e articulados entre si, ao longo dos nove anos:

I- Anos Iniciais:
a) Ciclo de Alfabetização, do 1º, 2º anos;
b) Ciclo Intermediário I, 3º, 4º e 5º anos.

II- Anos Finais:
a) Ciclo Intermediário II, do 6º e 7º anos;
b) Ciclo Final, do 8º ao 9º ano.

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 04)

Art.4º- O Ciclo de Alfabetização (1º, 2º anos) tem como finalidade propiciar aos alunos a alfabetização, o letramento, as diversas formas de expressão e iniciação ao aprendizado de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, de modo a capacitá-lo, até o final deste Ciclo, a fazer uso da leitura, da linguagem escrita e das diversas linguagens utilizadas nas diferentes situações de vida, dentro e fora do ambiente escolar, assegurando:

I- A alfabetização e o letramento;

II- O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado de Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III- A continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§1º- Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental deverão ser tratados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§2º- Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocínio, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

§3º- Ao final do 2º ano, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo de Alfabetização, deverá permanecer por mais UM ano neste Ciclo, em classe com desenvolvimento pedagógico mais adequado a seus estudos de reforço e/ou recuperação contínuos e intensivos.

§4º- Ao término dos estudos no Ciclo de Alfabetização, o aluno deverá continuar sua aprendizagem no Ciclo Intermediário I.

Art. 5º- O Ciclo Intermediário I (3º, 4º e 5º ano) tem como finalidade assegurar aos alunos a continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora, com ênfase na organização e produção escrita, em consonância com o mesmo padrão, nas diferentes áreas do conhecimento.

§1º- Ao final do 5º ano, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo Intermediário I, de que trata o caput deste artigo, deverá permanecer por mais UM ano neste Ciclo, com desenvolvimento pedagógico mais adequado aos seus estudos de reforço e/ou recuperação contínuos e intensivos.

§2º- Ao término dos estudos no Ciclo Intermediário I, o aluno deverá continuar sua aprendizagem no Ciclo Intermediário II.

Art.6º- No 1º ao 5º anos, do Ciclo de Alfabetização e Intermediário I, o ensino será desenvolvido, predominantemente, por professor regente de classe.

Parágrafo Único: caberá à equipe gestora e aos profissionais que atuam no Ciclo Intermediário I promover condições pedagógicas que assegurem aprendizagem necessária à transição do ensino desenvolvido predominantemente por professor regente de classe.

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 05)

Art.7º- Na Educação Infantil (Pré-Escola) e do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física, Inglês e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos componentes específicos.

§1º- Nas escolas onde houver professor específico para estes componentes, o mesmo deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

§2º- Nos casos que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor regente da turma.

Art.8º- O Ciclo Intermediário II (6º e 7º ano) tem como finalidade consolidar e aprofundar as competências leitoras e escritora, com ênfase na organização e produção escrita, em consonância com a norma padrão, nas diferentes áreas de conhecimento.

§1º- No 6º e no 9º anos do Ciclo Intermediário II e Ciclo Final, o ensino será desenvolvido por professores especialistas, com licenciatura específica em cada componente curricular.

§2º- Caberá à equipe gestora e aos professores que atuam neste Ciclo Intermediário II promover condições pedagógicas que assegurem aprendizagens necessárias à transição do ensino desenvolvido por professor regente do desenvolvido por docentes especialistas.

§3º- Ao final do 7º ano, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo Intermediário II, de que trata o caput deste artigo, deverá permanecer por mais UM ano neste Ciclo, em classe com desenvolvimento pedagógico mais adequado a seus estudos de reforço e/ou recuperação contínua e intensivas.

§4º- Ao término dos estudos no Ciclo Intermediário II, o aluno continuará sua aprendizagem no Ciclo Final.

Art.9º- O Ciclo Final (8ºe 9º ano) tem como finalidade assegurar a consolidação das aprendizagens previstas para este Ciclo, contemplando todo o currículo escolar estabelecido para o Ensino Fundamental.

§1º- Ao final do 9º ano, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo Final, na forma a que se refere o caput deste artigo, deverá permanecer por mais UM ano neste Ciclo, em classe com desenvolvimento pedagógico mais adequado a seus estudos de reforço e/ou recuperação contínuos e intensivos.

§2º- Ao término dos estudos no Ciclo Final, o aluno concluirá o Ensino Fundamental.

Art.10- O processo de consolidação de aprendizagem no Ensino Fundamental, em Regime de Progressão Continuada, a que se refere o §2º do Artigo 3º deste decreto, deverá assegurar o acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do ensino e do desempenho do aluno, afim de apontar a necessidade ou não, de intervenções pedagógicas, na forma de estudos de reforço e/ou recuperação, dentro ou fora do horário regular de aulas do aluno.

§1º- A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I- Assumir em caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vista a:

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 06)

a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
d) Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II- Utilizar vários instrumentos e procedimentos tais, como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características do desenvolvimento do educando;
III- Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V, do Art. 24 da Lei nº 9.394/96;
IV- Assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V- Assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
VI- Possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

§1º- O acompanhamento e a avaliação da aprendizagem de cada aluno devem ser com comitentes ao processo de ensino e aprendizagem periodicamente por professores e gestores que integram os Conselhos de Classe/Ano e Ciclo, realizados, respectivamente, ao final de cada período do ano letivo, do ano e do ciclo.
§2º- A formulação, organização, desenvolvimento do currículo, planejamento de projetos políticos pedagógicos e de planos de ensino deverão ser desenvolvidos de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

Art.11- Caberá à equipe gestora identificar os alunos do Ensino Fundamental que necessitem de mecanismos de apoio no processo de ensino e aprendizagem, para concluir seus estudos dentro do tempo regular previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Único- Os mecanismos de apoio utilizados no processo ensino e aprendizagem, a que se refere o caput deste artigo, distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se basicamente como estudos de recuperação Contínua e da Recuperação Intensiva e a recomposição de aprendizagem, assim definidas:

I- Recuperação Contínua: ação de intervenção imediata, a ocorrer durante as aulas regulares, nas classes de Ensino Fundamental, e que é voltada para as dificuldades específicas do aluno, abrangendo não só os conceitos, mas também as habilidades, procedimentos e atitudes, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou da disciplina.
II- Recuperação Intensiva: a oportunidade de estudos que possibilita ao aluno compor classe cujo professor desenvolverá atividades de ensino específicas e diferenciadas, que lhe permitirão trabalhar os conceitos básicos necessários para aprendizagem.
III- A recomposição de aprendizagem acontecerá nas unidades escolares partindo do diagnostico realizado contido na elaboração do plano de ação, da reflexão e analise da equipe escolar.

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 07)

Art.12- Os procedimentos adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres do Estado de São Paulo e do próprio município, criadas como o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§1º- A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar a rede de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§2º- A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para que o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Art. 13 - Os projetos políticos-pedagógicos das escolas e os planos de ensino devem expressar com clareza que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Art.14 - Os resultados de aprendizagem dos alunos serão aliados à avaliação das escolas e seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos.

Art.15 - No segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, Ciclo de Alfabetização e Ciclo Intermediário I, de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I- Em unidades escolares com até dois turnos diurnos: carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) aulas e 1000 (mil) horas anuais.

Parágrafo Único: As aulas das disciplinas de Educação Física e Inglês, previstas nas matrizes curriculares na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser desenvolvidas:

I- Com duas aulas semanais de Educação Física e uma de Inglês, por professor licenciado no componente curricular, na conformidade do contido no Anexo II, III e IV que integram este decreto ou pelo professor regente da sala, na falta do especialista;

II- Havendo professor licenciado no componente curricular, o professor regente da classe acompanhará as aulas, de acordo com sua carga horária, para integração do componente às demais áreas do currículo;

III- Em horário regular de funcionamento da classe;

IV- Pelo professor regente da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do professor com licenciatura específica no componente.

Art. 16- No segmento de ensino correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental – Ciclo Intermediário II e Ciclo Final, Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), de acordo com Anexos V e VI, deste decreto deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I- No período noturno, Ensino Fundamental, anos iniciais, modalidade EJA: carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no período noturno e 02 (duas) aulas semanais diurnas, totalizando 108 (mil e oitenta) aulas anuais, em 200 (duzentos) dias letivos por ano, em cada termo;

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 08)

II- No período noturno Ensino Fundamental, anos finais, modalidade EJA: carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) aulas por semestre, sendo 25 (vinte e cinco) aulas semanais no período noturno e 02 (duas) aulas semanais diurnas, totalizando 408 (quatrocentos e oito) aulas semestrais, em 100 (cem) dias letivos, em cada termo.

Art.17- Os cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental observada a organização anual no caso dos anos iniciais e semestral, nos anos finais, adotarão, respectivamente, as matrizes curriculares objeto dos Anexos V e VI, do presente decreto.

Parágrafo Único: As aulas dos cursos de modalidade EJA, projetos, substituições e em unidades diferentes da lotação do docente não poderão ser atribuídas para ampliação de jornada docente, tendo em vista a transitoriedade da necessidade do curso e de períodos de substituição, bem como fixação de equipe docente.

Art.18- As unidade municipais poderão, quando autorizadas e de acordo com disponibilidades orçamentárias, oferecer no contra turno escolar, de acordo com art. 17 da Res. Nº 4, do CNE/CEB, de 13 de julho de 2017, para matrícula opcional, programas interdisciplinares e/ou atividades complementares para seus alunos, ampliando experiências e atendendo o interesse da comunidade e dos alunos.

Parágrafo Único: Se a matrícula atingir, nestas atividades e em aulas de enriquecimento curricular, o universo de alunos de determinada classe e perfazer, no mínimo, 3 (três) horas diárias além das atividades da classe de origem, a mesma será considerada em período integral.

Art.19 - Os alunos com necessidades especiais poderão, além da carga horária regular, ser atendidos, na rede escolar, por docente, Professor de Educação Básica III – Educação Especial ou Libras, no contra turno escolar, para ampliar as condições necessárias para que alcancem sucesso na escola regular atendendo suas especificidades e formando uma rede de apoio para que acompanhem o desenvolvimento do currículo.

§1º- O acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular deverá ser assegurada com a dupla matrícula: no ensino regular e nas classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§2º- Poderá ser oferecido profissional de apoio escolar (profissional que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção), auxiliando na integração do ambiente sócio cultural e minimizando as limitações funcionais, motoras e sensoriais desses alunos, facilitando o processo de ensino e aprendizagem e atuando na unidade escolar e / ou em classes com estudantes com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com as possibilidade orçamentárias. Este apoio poderá ser implementado por docentes da rede, na falta de profissional específico, excluídos atendimentos que exijam técnicas ou procedimentos identificados com profissionais legalmente estabelecidas;

§3º- O encaminhamento dos alunos com deficiência para serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos ou em classes de AEE far-se-á após avaliação pedagógica e suplementar, médica inclusive, se necessário, e por carga horária determinada pela necessidade do aluno.

Art. 20 - O ensino Religioso, obrigatório à escola e facultativo ao aluno, será oferecido aos alunos dos anos iniciais e 9º ano do Ensino Fundamental, se houver demanda.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.397/2022 – fl.s 09)

§1º- Nas aulas de Ensino Religioso deverão ser desenvolvidos conteúdos relativos à História das Religiões.

§2º- São considerados habilitados para ministrar as aulas de que trata o artigo anterior, os docentes licenciados em Pedagogia, História, Ciências Sociais ou Filosofia.

§3º- As aulas de Ensino Religioso somente poderão ser atribuídas para carga suplementar de trabalho docente concursado ou carga horária de servidor.

Art. 21 - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram este decreto, deverão ser adotadas a partir do presente ano letivo, em etapas, níveis e anos que compõem a educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental, respectivamente.

Art. 22 - Poderá a Diretoria Municipal de Educação expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto e normais legais sobre matrizes curriculares e atividades complementares.

Art.23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 21 de março de 2022.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I- Matriz Curricular– Educação Infantil/ CRECHE - 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

50 aulas semanais (50 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2022 Diurno: 07h às 18h
200 dias letivos anuais

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ANO / AULAS			
		BERÇARIO I	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	O EU, O OUTRO E O NÓS	8	8	5	5
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	18*	18*	14*	12*
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	8	8	10	10
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	8	9	9
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	6	6	10	12
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM		48	48	48	48
PARTE DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1*	1*	1*	1*
	TECNOLOGIA	FR**	FR**	FR**	FR**
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA		2	2	2	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		50	50	50	50
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		1000h	1000h	1000h	1000h

As atividades devem, ao longo de todos os dias e períodos manhã e tarde, atender a Base Nacional Comum e aos cuidados necessário com tratamento pedagógico e divisão de atividades atendendo orientações pedagógicas próprias da idade das crianças. No mínimo 24(vinte e quatro) aulas, devem ser de atendimento com docente pra atividades pedagógicas e cuidados (das 7h50 às 12h15 e/ou 13h as 17h25). Recreio e Merenda: mínimo 15 minutos. Havendo atendimento de Ensino Religioso(*), diminuir 1(uma) aula de Corpo,gestos e movimentos. Total de horas de atendimento da criança, incluídas horas de higiene, alimentação e cuidados. Tecnologia será mediante a frequência(**) do aluno.

A parte diversificada (temas integradores) serão integrados nas sequências Didáticas, transitando pelos campos de experiências usando a interdisciplinaridade.

Na Educação infantil a jornada escolar poderá ser ampliada ou reduzida de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II- Matriz Curricular– Educação Infantil/Pré-Escola - 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

25 aulas semanais (50 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2022 Diurno: 07h50 às 12h15 e 13h00 às 17:25
833,33 horas anuais - 200 dias letivos anuais

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ - ESCOLA NÍVEL I 4 ANOS ATÉ 31/03	PRÉ - ESCOLA NÍVEL II 5 ANOS ATÉ 31/03
		Nº DE AULAS	Nº DE AULAS
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	O EU, O OUTRO E O NÓS	2	2
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	3*	3*
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	6	6
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	6
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	3	5
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM		22	22
PARTE DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	1	1
	TECNOLOGIA	FR**	FR**
	ENSINO RELIGIOSO	1*	1*
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA		3	3
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		833,33h	833,33h

As atividades devem, ao longo de todo o período, diariamente, atender a área da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Matriz Curricular com tratamento pedagógico e divisão de atividades atendendo orientações pedagógicas próprias da idade das crianças.

Recreio e merenda: 15 minutos
*Ensino Religioso: sendo oferecido, diminuir uma aula do campo de experiência Corpo gestos e movimentos
**Tecnologia será mediante frequência do aluno.

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III - Matriz Curricular– Ensino Fundamental ANOS INICIAIS
Ciclo de Alfabetização e Intermediário I – 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

30 aulas semanais (50 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2022 Diurno: 07h00 às 12h15 e 13h00 às 18h15
1000 horas anuais - 200 dias letivos anuais

	ÁREAS DO CONHECIMENTO		ANO / AULAS				
			1º NºAULAS	2º NºAULAS	3º NºAULAS	4º NºAULAS	5º NºAULAS
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	12	12	12	10	10
		ARTE	3*	3*	3*	3*	3*
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	8	8	8	9	9
		CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	2	2
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			29	29	29	29	29
PARTE DIVERSIFICADA		L.E.M (INGLÊS)	1	1	1	1	1
		ENSINO RELIGIOSO	1*	1*	1*	1*	1*
		TECNOLOGIA	FR**	FR**	FR**	FR**	FR**
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	1	1
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1000h	1000h	1000h	1000h	1000h

* Se houver Demanda para o Ensino Religioso, diminuir uma aula de Arte. Recreio e merenda: 15 minutos
**Tecnologia será mediante frequência do aluno.
Projetos de Atividades Complementares (atendimento de acordo com necessidades e possibilidades da administração).

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV - Matriz Curricular– Ensino Fundamental ANOS FINAIS 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

30 aulas semanais (50 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2022 Diurno: 07h00 às 12h15 e 13h00 às 18h15
1000 horas anuais - 200 dias letivos anuais

	ÁREAS DO CONHECIMENTO		ANO / AULAS			
			6º NºAULAS	7º NºAULAS	8º NºAULAS	9º NºAULAS
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
		L.E.M (INGLÊS)	2	2	2	2
		ARTE	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	6	6	6	6
		CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGIAS	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4
		GEOGRAFIA	4*	4*	4*	4*
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	30
PARTE DIVERSIFICADA		ENSINO RELIGIOSO	1*	1*	1*	1*
		TECNOLOGIA	FR**	FR**	FR**	FR**
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			---	---	---	---
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1000h	1000h	1000h	1000h

* Se houver Demanda para o Ensino Religioso, diminuir uma aula de geografia. Recreio e merenda: 15 minutos
**Tecnologia será mediante frequência do aluno
Projetos de Atividades Complementares (atendimento de acordo com necessidades e possibilidades da administração.)

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V- Matriz Curricular– EJA ANOS FINAIS - 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

27 aulas semanais (45 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2022 Noturno: 19h às 23h
816,66 horas anuais - 200 dias letivos anuais

	ÁREAS DO CONHECIMENTO		ANO / AULAS			
			1º TERMO NºAULAS	2º TERMO NºAULAS	3º TERMO NºAULAS	4º TERMO NºAULAS
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
		ARTE	2	2	2	2
		L.E.M (INGLÊS)	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2*	2*	2*	2*
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	6**	6**	6**	6**
		CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGIAS	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3
		GEOGRAFIA	3	3	3	3
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			27	27	27	27
		ENSINO RELIGIOSO	1**	1**	1**	1**
		TECNOLOGIA	FR***	FR***	FR***	FR***
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			---	---	---	---
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27	27
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			816,66	816,66	816,66	816,66

Intervalo para merenda: 15 minutos
* Educação física deve ser oferecida no contra turno ou aos sábados(diurno) 2 aulas de 50 minutos
** Se houver demanda de ensino religioso, diminuir uma aula de matemática
***Tecnologia será mediante frequência do aluno

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI- Matriz Curricular– EJA ANOS INICIAIS - 2022

Fundamentação Legal

LDBN Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº4, de 13 de julho de 2010
LEI 12.796, de 4 de abril de 2013
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.397, de 21 de março de 2022

27 aulas semanais (45 minutos) Módulo: 40 semanas
Ano Início: 2021 Noturno: 19h às 23h
816,66 horas anuais - 200 dias letivos anuais

	ÁREAS DO CONHECIMENTO		ANO 2º TERMO Nº AULAS	ANO 3º TERMO Nº AULAS
BASE NACIONAL COMUM LEI FEDERAL 9394/96	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6
		ARTE	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2*	2*
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	6**	6**
		CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGIAS	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4
		GEOGRAFIA	4	4
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			27	27
PARTE DIVERSIFICADA		ENSINO RELIGIOSO	-	1**
		TECNOLOGIA	FR***	FR***
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			---	---
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			27	27
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			816,66	816,66

Intervalo para merenda: 15 minutos
* Educação física deve ser oferecida no contra turno ou aos sábados (diurno) 2 aulas de 50 minutos
** Se houver demanda de ensino religioso, diminuir uma aula de matemática
***Tecnologia será mediante frequência do aluno

Mongaguá, 21 de março de 2022.

DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	

EDUCAÇÃO HUMANIZADA

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**61.253.091,87**	**48.525.346,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**27.201.631,68**	**15.657.906,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**50.499.157,61**	**39.830.361,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.559.886,52**	**2.576.293,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**50.499.157,61**	**39.830.361,59**	**PESSOAL A PAGAR**		**582,11**	**359.812,31**
CONTA ÚNICA (F)	F	7.652.662,95	4.998.005,09	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	582,11	357.662,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	42.846.494,66	34.832.356,50	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	2.150,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.936.632,42**	**3.882.353,63**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.375.372,30**	**247,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.100,00**	**5.700,00**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	F	247,00	247,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	6.100,00	5.700,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	1.373.263,10	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**55.503,43**	**55.503,43**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.862,20	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	55.503,43	55.503,43	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.183.932,11**	**2.216.234,40**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**5.855.457,06**	**3.799.447,41**	FGTS	F	18.706,11	714.396,47
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	5.855.457,06	3.799.447,41	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	690.096,53	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**19.571,93**	**21.702,79**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.475.129,47	1.501.837,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	6.881,15	6.517,10	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**1.445.917,06**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	12.690,78	15.185,69	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**1.445.917,06**	**0,00**
ESTOQUES		**4.817.301,84**	**4.812.631,44**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	P	1.445.917,06	0,00
ALMOXARIFADO		**4.817.301,84**	**4.812.631,44**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**16.930.408,27**	**9.900.091,76**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.241.504,94	2.241.504,94	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**16.930.408,27**	**9.900.091,76**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	997.975,55	997.975,55	FORNECEDORES NACIONAIS	F	12.448.396,42	6.458.306,66
AUTOPEÇAS (P)	P	9.470,88	9.470,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	400,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.568.350,47	1.563.680,07	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	2.114.332,29	3.441.785,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**1.333.930.136,18**	**1.329.944.308,98**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	2.367.279,56	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.084.683.812,27**	**1.111.371.856,81**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**192.797,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.084.661.412,27**	**1.111.349.456,81**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**192.797,33**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	134.365.906,10	136.454.865,37	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	F	0,00	192.797,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.559.567.595,75	1.584.166.681,02	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**5.265.419,83**	**2.988.723,28**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-609.272.089,58	-609.272.089,58	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.550.031,08**	**2.988.723,28**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**22.400,00**	**22.400,00**	CONSIGNAÇÕES	F	1.361.506,10	1.263.126,27
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	22.400,00	22.400,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	2.188.524,98	1.725.597,01
IMOBILIZADO		**249.246.323,91**	**218.572.452,17**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.715.388,75**	**0,00**
BENS MÓVEIS		**66.362.381,52**	**59.925.896,95**	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	F	1.715.388,75	0,00
ARMAMENTOS (P)	P	11.511,29	11.511,29	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**102.237.481,77**	**46.766.375,54**
VEÍCULOS	P	13.730.104,40	12.955.936,40	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**28.131.003,25**	**26.626.572,23**
BENS DE INFORMÁTICA	P	10.632.403,51	6.590.290,17				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	30.387.410,48	29.205.736,36				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.759.037,24	10.404.078,13				

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 8

ISOLADO:1 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	835.986,44	752.416,44
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.928,16	5.928,16
BENS IMÓVEIS		**189.905.278,30**	**163.696.519,48**
INSTALAÇÕES (P)	P	2.904.441,32	1.462.652,62
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	9.745.571,05	7.514.411,64
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	50.230.487,38	29.672.135,71
BENS DE USO ESPECIAL	P	59.051.524,51	57.177.831,56
BENS DOMINICAIS	P	151.531,37	151.531,37
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	67.821.722,67	67.717.956,58
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.021.335,91**	**-5.049.964,26**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.017.988,81	-5.046.617,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-3.347,10	-3.347,10
TOTAL		**1.395.183.228,05**	**1.378.469.655,64**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL A PAGAR		**27.913.132,04**	**26.350.456,38**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	27.913.132,04	26.350.456,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**217.871,21**	**276.115,85**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	114.444,15	156.302,25
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	P	103.427,06	119.813,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**27.226.856,67**	**5.468.236,64**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**16.561.476,16**	**5.468.236,64**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	16.561.476,16	5.468.236,64
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**10.665.380,51**	**0,00**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	10.665.380,51	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**46.441.897,01**	**14.073.743,62**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		**46.441.897,01**	**14.073.743,62**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	9.080.885,72	7.635.789,70
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	6.109.025,12	6.437.953,92
FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	P	31.251.986,17	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**437.724,84**	**597.823,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**437.724,84**	**597.823,05**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS (P)	P	437.724,84	597.823,05
TOTAL PASSIVO		**129.439.113,45**	**62.424.281,62**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.265.744.114,60**	**1.316.045.374,02**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**351.215.997,90**	**351.215.997,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**351.215.997,90**	**351.215.997,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	351.215.997,90	351.215.997,90
RESULTADOS ACUMULADOS		**914.528.116,70**	**964.829.376,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**914.528.116,70**	**964.829.376,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-50.301.259,42	94.228.229,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	964.829.376,12	870.545.467,45
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	55.503,43
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	175,85
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.265.744.114,60**	**1.316.045.374,02**

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:02 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:49:24 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 8

ISOLADO:1 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**1.395.183.228,05**	**1.378.469.655,64**

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:13 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:49:12 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 4 de 8

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		56.374.186,60	43.651.511,79	PASSIVO FINANCEIRO (25.753.852,42)+RP não Proc.(14.240.859,19)		39.994.711,61	33.277.968,05
ATIVO PERMANENTE		1.338.809.041,45	1.334.818.143,85	PASSIVO PERMANENTE		103.685.261,03	46.766.375,54
				SALDO PATRIMONIAL		1.251.503.255,41	1.298.425.312,05

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:22 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:48:55 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**42.757.477,75**	**68.302.808,94**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**739.747.526,37**	**626.013.781,50**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		6.557,38	6.557,38	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.647.014,52	3.262.627,45
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.303.456,08	63.980.550,63	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		718.100.511,85	622.751.154,05
DIREITOS CONTRATUAIS		27.447.464,29	4.315.700,93				
TOTAL		**42.757.477,75**	**68.302.808,94**	**TOTAL**		**739.747.526,37**	**626.013.781,50**

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:33 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:49:40 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 6 de 8

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2021. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação. Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/AUDESP, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO

Caixa e equivalentes de caixa - Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança aplicados na rede bancária oficial. O montante de R$ 50.499.157,61, está distribuído nas seguintes fontes de recursos: Fonte 01 – Próprio: R$ 14.753.602,77;
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados: R$ 13.477.672,92;
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados: R$ 18.871.440,24;
Fonte 07 – Operação de Crédito: R$ 5.310,77;
Fonte 19 – Recursos Extraorçamentários: R$ 3.391.130,91.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – representam os valores a curto prazo em posse de terceiros, somam o montante de R$ 5.936.632,42, e representam as seguintes contas:

- ✓ Adiantamentos Concedidos – R$ 6.100,00. São valores entregues a servidor público no âmbito da Lei 2178/2006, a título de adiantamento de despesa, e que o prazo para prestação de contas está vigente para o exercício seguinte:

Emp. Nº11527 - Ana Cristina Di Giacomo Ribeiro – R$ 200,00
Emp. Nº10577 - Antonio Brasilio – R$ 1.500,00
Emp. Nº11528 - Jhonatan Blanco Ormelezi – R$ 1.700,00
Emp. Nº10446 – Monica Melo Gomes da Costa – R$ 300,00
Emp. Nº911554 – Samara Juceli Santos Araujo Bueno – R$ 500,00
Emp. Nº10447 - Suellen Rezende de Oliveira – R$ 500,00
Emp. Nº11526 - Suellen Rezende de Oliveira – R$ 1.400,00

- ✓ Créditos por Danos ao Patrimônio: O valor de R$ 55.503,43 representa o registro de desvio de recursos ocorridos na Câmara Municipal constate do TC 05583.989.19-9.
- ✓ Conta Especial – Precatórios: R$ 5.855.457,06. Representa o valor de depósitos judiciais pagos Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que encontra-se aguardando processos para baixa de pagamento.

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:44 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:49:51 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Imobilizado – Em 31/12/2021, o Município tem um saldo de R$ 249.246.323,91 relacionados aos seus bens de uso, sendo R$ 66.392.381,52 de bens móveis e R$ 189.905.278,30 de bens imóveis.

Depreciação, Exaustão e Depreciação Acumuladas: Os referem-se apenas a depreciação. A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. A depreciação adotada no Município o método das cotas constantes e se dá com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores e Contas a Pagar – CP, cujo montante é de R$ 16.930.408,27, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, no valor de R$ 12.448.796,42. Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo, no montante de R$ 4.481.611,85, que faz parte da contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TJ/SP, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Contribuições Previdenciárias – Débito Parcelado – R$ 114.444,15. Saldo devedor do parcelamento administrativo nº2493623 (60 meses), decorrente da extinção da empresa pública municipal PRODESMO. Proc Adm 48/2019.

Outros Encargos Sociais – R$ 103.427,06. Saldo devedor dos parcelamentos administrativos nº14910, 331538, 723037 e 1109830, da Prefeitura de Mongaguá junto a PGFN, decorrente de multas aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

Empréstimos Internos – Em Contratos – R$ 16.561.476,16, refere-se aos valores recebidos da contratação de operação de crédito nº0536394-16/2020, no âmbito do Programa FINISA (obras de infraestrutura e saneamento). O total da operação contratada é de R$ 28.600.000,00. Até 31/12/2021 foi recebido o valor de R$ 16.561.476.16. O prazo de amortização será de 96 meses, após o prazo de carência de 24 meses.

Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos: R$ 10.665.380,51, refere-se ao montante de juros e encargos decorrente da Operação de Crédito nº0536394-16/2020.

Fornecedores Nacionais – R$ 7.635.789,70. Referem-se ao saldo de restos a pagar processados do período de 2010 a 2012, que se encontram ajuizados pendentes de trânsito em julgado. R$ 1.445.096,02 acordo de parcelamento nº1258/2020 com a SABESP.

Tributos Federais Renegociados – R$ 437.724,84. Saldo devedor do parcelamento administrativo nº2493606 (60 meses), decorrente da extinção da empresa pública municipal PRODESMO. Proc Adm 48/2019.

Fornecedores Nacionais a Pagar – Decisões Judiciais – Exceto Precatórios: R$ 31.251.986,17, refere-se as ações judiciais de cobrança de água da SABESP que encontra-se em tratativas para acordo de parcelamento e extinção da ação.

Assinado de forma digital por MARCIO MELO GOMES:25920683848
Dados: 2022.03.24 11:38:54 -03'00'

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO
259.206.838-48

Assinado de forma digital por NELI DOS SANTOS:25406646877
Dados: 2022.03.23 10:50:02 -03'00'

NELI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC 1SP 222041/O-9

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022 - Processo nº. 163/2021 - Pregão Presencial n º. 046/2021 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para Aquisição de Baterias Automotivas, para serem utilizadas na reposição e manutenção dos veículos da frota municipal, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Item 01 – R$ 285,60; 02 – R$ 466,20; 03 – R$ 644,00; 04 – R$ 466,20; 05 – R$ 127,50, referente a cota principal, item 08 – R$ 285,60; 09 - R$ 466,20; 10 – R$ 644,00; 11 R$ – 466,20; 12 – R$ 127,50; 13 – R$ 296,80 referente a cota Reservada, A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 22/03/2022.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação por Omissão - 1º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 022/2021. Proc. nº 013/2021. Objeto: Reparação e reforma em telhados das unidades escolares, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias : Prorrogação contratual p/ mais 150 (cento e cinquenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: F.L Balieiro Pongelue-ME. Firmado: 28/01/2022. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

Publicação por Omissão - 1º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 130/2021. Proc. nº 178/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de academia ao ar livre, pelo período de 60 (sessenta) dias : Prorrogação contratual p/ mais 60 (sessenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: IAH HEK IND. ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI. Firmado: 27/01/2022. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

2º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 033/2020, Processo nº 237/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manut5enção mensal preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológico. Contratada: Lucelena da Rosa ME - Vigência: 12 meses, Firmado em: 24/02/2022 - Marcio Melo Gomes.

Adjudicação e Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JUNIOR, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 012/2022, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a autorização do Sr. Prefeito e da Adjudicação, datada de 18/03/2022, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Lote Único no valor global de R$ 745.999,92, a empresa DCT Tecnologia e Serviços Ltda.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – NELI DOS SANTOS, Pregoeira designada, conforme portaria nº 012/2022, após autorização pelo Senhor Prefeito, para a adjudicação dos referidos itens, Torno público para conhecimento de todos os interessados, que, ADJUDICO a empresa, DCT Tecnologia e Serviços Ltda, o Lote Único no valor global de R$ 745.999,92.

Convocação

CONVOCAÇÃO – Processo nº 224/2021 - Edital do Pregão Presencial n° 001/2022, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Móveis, para atender as futuras necessidades das Diretorias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. A Pregoeira convoca as empresas: Comercial Vila Sonia Eireli, Mario Augusto Silva Pereira EPP, R. Rocha MultiServiços Comercio e Locações Eireli Me e Tropic's Comercial de Utilidades Domésticas Eireli EPP, para a sessão pública que será realizada no dia 04/04/2022 às 09h30min, para ciência do resultado da avaliação das amostras apresentadas e prosseguimento do certame

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

licitatório.

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 020/2022 - Processo nº 219/2021, Pregão Presencial nº 002/2022 - objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de gestão e processamento de autos de infração trânsito lavrados no ambito municipal com fornecimentos de sistemas informatizados, equipamentos de controle e fiscalização metrológicos e não metrológico, suporte técnico e execução de manutenção preventiva / corretiva aos serviços instalados em atendimento ao Serviço Municipal de Trânsito – SEMUTRAN da Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência Anexo I, pelo período de 12 meses, a empresa DCT Teconolia e Serviços Ltda, no valor global de R$ 745.999,92 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) – MÁRCIO MELO MES – PREFEITO MUNICIPAL.